



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2021.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA-MG**, com sede a Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia-MG – CEP: 39.592-000, pelo seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 07/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO POR ÍTEM**, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93, LC 123/2006, decreto 7892/2013 lei municipal 226/2016 e alterações posteriores.

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇO” E “DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Glaucilândia

DATA: 09 de MARÇO de 2021

HORA: 08:10 horas

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para abertura dos envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO/ELÉTRICO/HIDRÁULICO/FERRAMENTAS/EPIS PARA O MUNICÍPIO DE GLAUCILÂNDIA**, conforme as especificações contidas no Anexo I.

II - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar desta licitação:

2.2.1 - empresas sob processo de falência ou concordata;

2.2.2 - empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

2.2.3 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

2.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

2.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº II, para autenticação pela Comissão de Licitação.

Obs: os representantes das empresas deverá usar mascara durante a seção devido a Pandemia do Covid-19

III – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, sob pena de desclassificação, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I:

Conteúdo: Proposta de Preços

Pregão Presencial nº. 09/2021

Ao Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glaucilândia

ENVELOPE II:

Conteúdo: Documentação de Habilitação

Pregão Presencial nº. 09/2021

Ao Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glaucilândia

IV – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. A Prefeitura Municipal de Glaucilândia não se responsabiliza por envelopes “Proposta de Preço” e “Documentos para Habilitação”, entregues em local diverso da sala da CPL, onde se deve promover o devido protocolo e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório, valendo como horário oficial para este certame o de Brasília – DF.

4.2. No dia e horário estipulado, o pregoeiro e comissão de apoio procederão ao credenciamento dos representantes, que entregarão, individualmente, no ato, pelo próprio preposto, o que o tornará apto a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório. Para o credenciamento deverá ser entregue o documento conforme modelo do Anexo III deste edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

ou procuração, acompanhado do ato constitutivo da empresa que comprove poderes para a assinatura da procuração ou do documento de credenciamento. Em caso de micro empresa ou empresa de pequeno porte também deverá ser entregue a certidão da junta comercial ou declaração assinada por representante legal que comprove esta condição. Encerrado o credenciamento, não será aceita outras licitantes na licitação.

4.3. Todos os documentos contidos nos envelopes que não forem certidões ou cópias de atos deverão ser datilografados ou digitados com clareza, em papel timbrado ou carimbo padronizado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

4.4. Sob pena de inabilitação, a documentação contida nos respectivos envelopes, somente será aceita em língua portuguesa ou em idioma estrangeiro, se acompanhada da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, devidamente consularizado no local de emissão ou registrado no Cartório de Títulos e Documentos. Os documentos emitidos no estrangeiro, porém, em língua portuguesa, deverão, também, ser apresentados devidamente consularizados no local de emissão ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

4.5. Uma vez entregues, não serão considerados cancelamentos, retificações, alterações, ou acréscimos de novas documentações, somente sendo aceitos os documentos acondicionados nos respectivos envelopes.

4.6. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial ou declaração assinada pelo representante legal e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

V – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE II

5.1. As empresas cadastradas no município que apresentarem o CRC ATUALIZADO (Certificado de Registro Cadastral) deverão apresentar ainda, sob pena de inabilitação:

5.2. Na hipótese dos documentos relacionados nos itens 5.3.1 e 5.3.3, deste Título, indicados no CRC apresentado estarem com os prazos vencidos deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

5.3. Para a Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, em caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; dele deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

c) Inscrição do ato Constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.3.1. Para a regularidade fiscal:

a) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal;

b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com o Fisco Municipal do domicílio ou sede da licitante através da Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

d) Prova de regularidade perante a Previdência Social, através da Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

5.3.1.1. Para regularidade trabalhista

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3.2 - Microempresas e empresas de pequeno porte.

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL GLAUCILÂNDIA-MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.3.3. Para a qualificação econômico-financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 90 (noventa) dias da data do recebimento dos envelopes das propostas.

5.4. Declarações:

a) Declaração nos moldes constantes do Anexo IV deste edital, para atender dispositivo previsto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo IV deste edital.

5.5. Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope II, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.

5.6. Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 60 (sessenta) dias contados de sua expedição/emissão.

5.7. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias xerográficas, e em caso de dúvida sobre a autenticidade, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação de original ou cópia autenticada.

5.8. Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Comissão de Apoio, perante o site correspondente.

5.9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica.

5.10. A ausência de documento, a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará a proponente, impossibilitando a adjudicação do objeto.

5.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

5.11.1. Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os licitantes desistirem da faculdade de recorrer, ou quando, transcorrido o prazo legal, não houver interposição de recursos ou, ainda, quando os mesmos forem decididos.

VI – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE I

6.1. No Envelope: “**Proposta de Preços**” constará uma carta proposta única, devendo apontar os valores para cada item tabela apresentada, objeto da licitação, que poderá ser apresentada



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

em modelo próprio, contendo todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da razão social, CNPJ, endereço e assinatura do seu representante legal.

6.1.1. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações descritas no Anexo “I”, deste Edital;

6.1.2. Preço unitário e total, por item, e total por Lote, se for o caso em moeda corrente nacional, em algarismo, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a presente prestação de serviços;

6.1.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o presente fornecimento;

6.1.4. Prazo para validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura dos Envelopes I - Proposta de Preço.

6.2. A proposta poderá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3. As Propostas, que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

6.3.1. Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

6.3.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

6.3.3. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

6.4. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata.

6.5. A proposta de cada item escolhido deverá respeitar as respectivas quantidades, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

- 6.6.1.** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- 6.6.2.** Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- 6.6.3.** Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.
- 6.7.** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 6.8.** O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 6.9.** será enviado junto ao edital um anexo em arquivo digital excel, para que os interessados apresente sua proposta nessa planilha por meio eletrônico, em cd e/ou pendrive, esse arquivo não substitui a proposta digitada e assinada.

VII - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1.** A abertura das Propostas de Preços das empresas se fará depois de transcorrido o prazo de credenciamento dos licitantes interessados.
- 7.2.** Todas as Propostas de Preços apresentadas serão rubricadas pelos presentes e postas à disposição dos representantes legais das licitantes, para exame e anotações para eventuais impugnações.
- 7.3.** A classificação será feita por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, levando-se em consideração o fator MENOR PREÇO e aqueles que tenham apresentado propostas SUPERIORES em até 10% (dez por cento) à proposta de MENOR PREÇO, para participarem dos lances verbais, atendido o padrão das especificações exigidas neste edital.
- 7.4.** Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os descontos oferecidos nas propostas apresentadas.
- 7.5.** Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido uma melhor proposta.
- 7.6.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

7.7. Sendo aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

7.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.9. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

7.10. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido uma melhor proposta.

7.11. Fica ressalvado à Prefeitura Municipal de Glaucilândia o direito de aceitar a proposta que melhor convier a seus interesses, rejeitar todas ou ainda revogar ou anular a licitação, por despacho fundamentado, assim como determinar alterações, nos limites constantes na Lei Federal nº. 8.666/93.

7.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio promovido pelo Pregoeiro, em ato público, nos termos do artigo 45, §2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.13. Do resultado do julgamento da classificação final das propostas caberá recurso na forma definida no presente edital.

7.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7.14.1. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

7.14.2. O pregoeiro devolverá os envelopes de “Documentos de habilitação”, inviolados, no seguinte caso:

7.14.3. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

7.15. Microempresas e empresas de pequeno porte.

7.15.1. nos itens de ampla concorrência, nos casos de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) Para a disputa dos itens de ampla concorrência será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, para os demais itens a disputa será exclusiva para ME, EPP ou MEI.

b) Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III – não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

VIII - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. A abertura dos ENVELOPES II – DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO será realizada posteriormente ao julgamento das Propostas.

8.2. Todos os documentos apresentados serão rubricados pelos presentes na reunião e postos à disposição dos representantes legais das licitantes, para exame e eventuais recursos, e ainda, os envelopes fechados contendo as propostas que ficarão em poder da CPL, até que seja julgada a habilitação ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.3. O Pregoeiro, nesta fase, procederá à abertura do envelope do licitante classificado na fase anterior (julgamento das Propostas de Preços), conferência dos documentos e conseqüentes rubricas, habilitando ou não o licitante.

8.4. Serão devolvidos às empresas não classificadas na fase de propostas, os Envelopes II, fechados, desde que não tenha havido recursos ou após suas denegações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

8.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pelo Pregoeiro.

8.5.1. Sendo aceito, na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5.2. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzias a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

8.5.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

8.5.5. O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8.5.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

IX - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Todos os serviços e aquisições objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da secretaria de obras da Prefeitura Municipal de Glaucilândia, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização sendo:

Edilson Barbosa Dos Santos: secretário de obras e Serviços Urbanos

o secretário poderá a qualquer tempo durante a vigência da ata de registro de preços designar outro funcionário para fiscal do contrato.

9.2. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos produtos julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

9.3. A licitante vencedora só poderá iniciar o fornecimento dos produtos após assinatura da Ata de registro de preços ou documento equivalente e mediante expedição de ordem de fornecimento.

9.4. Compete à fiscalização da entrega dos produtos pela equipe ou Funcionário designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

9.4.1. Verificar a conformidade dos produtos com as normas especificadas e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

9.4.2. Ordenar à licitante vencedora substituir os produtos entregues com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

9.4.3. Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

9.5. A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

9.6- A contratada deverá apresentar um responsável pela gestão do contrato, para que ele sirva de referencia nas compras, e qualquer atendimento que esteja vinculado ao contrato.

X – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30(trinta) dias corridos, após a entrega efetiva dos produtos e emissão e apresentação de documento nota fiscal de serviços devidamente aprovada e liquidada pela área competente da Prefeitura Municipal de Glaucilândia.

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

10.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

10.4. O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

10.5. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, números do processo e modalidade licitatória, numero da ordem de serviço/compra e ordem de fornecimento.

10.6. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a entrada dos produtos e liberarão a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

10.6.1. Os pagamentos serão efetuados por produtos entregues, de acordo com o especificado em ordem de fornecimento emitido pelo departamento competente da Prefeitura, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento por entregas a serem executadas.

10.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

XI – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

11.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações técnicas pertinentes. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro das condições e prazos estabelecidos, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item **13** deste Edital.

11.2. A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

11.3. Iniciar o atendimento em no máximo 01 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) comunicados pela Prefeitura.

11.4. Concluir a substituição no prazo máximo determinado pela Prefeitura.

11.5. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão da substituição não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 13 deste edital.

11.6. Substituir os produtos não aprovados pela fiscalização da Prefeitura.

11.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude do fornecimento.

11.8. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação quando do fornecimento.

11.9. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

11.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.11. Manter, durante o fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

11.12. Efetuar o fornecimento/entrega no prazo máximo de 03(Três) dias corridos contados após recebimento de ordem de fornecimento, sob pena de cancelamento do registro de preços, caso em que serão convocadas as empresas licitantes conforme ordem de classificação.

11.13. Outras obrigações constantes da Ata De Registro De Preços.

11.14. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11.15. Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

11.15. A entrega do Material deverá ser feita no município de Glaucilândia, independente do material e da quantidade solicitada, no local onde será feita a obra ou reforma, ficando a critério da administração, podendo inclusive ser feita na zona rural, todo custo com frete e pessoal será por conta exclusivamente da contratada, sem ônus para o Município.

XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Prefeitura, após a assinatura da Ata De Registro de Preços, compromete-se a:

12.1.1. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção.

12.1.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega e especificações do objeto fornecidos pela contratada.

12.1.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

12.1.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

12.1.5. Outras obrigações definidas na minuta do contrato - Anexo V deste Edital.

12.1.6. A Administração se reserva no direito de adquirir apenas parte do objeto licitado, não se obrigando a adquirir todo o quantitativo ora informado.

XIII – DAS PENALIDADES

13.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

XIV – DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

14.1. Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, o objeto da presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame e após homologação pela autoridade competente.

14.2. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação a Administração convocará os interessados para no prazo de 03(três) dias úteis para assinatura da ata de registro de preços após cumpridas os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas. O resultado da licitação será divulgada no quadro de avisos do município e no site:www.glaucilandia.mg.gov.br

XV – A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta de dotação própria no exercício vigente, e será informado através de nota de empenho ou na ordem de fornecimento.

XVI – DA ENTREGA OU FORNECIMENTO

16.1. O objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas pertinentes ao objeto e demais condições especificadas neste Edital.

16.2. A entrega deverá executada no município no local especificado na ordem de fornecimento em até 03 (três) dias após recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Prefeitura, no local indicado pela secretária municipal de Obras E Serviços Urbanos, podendo inclusive ser realizada na zona rural, os custos com frete e pessoal para carga e descarga, será exclusivamente por conta da contratada.

16.3. O descumprimento do prazo de entrega constante no item anterior acarretará ao fornecedor as sanções previstas no item 13 deste edital.

16.4. O município não ficará obrigado a adquirir uma quantidade mínima por aquisição, nem da quantidade mínima da ata de registro de preços, podendo essa ser de forma parcelada de acordo com as necessidades do município, independentemente da quantidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

XVII- DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a ata de Registro de Preços sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

XVIII - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A quantidade inicialmente contratada não poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

XIX – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A ata de registro de preços celebrado terá validade de 12 meses a partir de sua assinatura.

XX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital.

20.1. Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

20.2. É facultada ao Pregoeiro e sua Comissão de Apoio, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.3. O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Quadro de Avisos do Município;

20.4. A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

20.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

20.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

20.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.10. O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

20.11. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.12. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

20.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, ou protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG.

20.14. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

20.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

20.16. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

XXI – DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI – Modelo de declaração de regularidade – nepotismo;

Anexo VII – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor de 18 anos;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública;

Anexo IX – Minuta do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

Anexo X – Modelo de declaração de ME, EPP ou MEI

XXI- DO FORO

22. Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Claros - MG para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GLAUCILÂNDIA/MG, 23 DE fevereiro DE 2021

Danilo Ferreira Nunes
PREGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Observação:

1-Será vencedor o menor lance ofertado por item.

2- Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte do material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

2.1- Os preços serão aferidos através da proposta final adjudicada após apresentação da mesma com os preços unitários de cada item atualizado pelo licitante vencedor.

3- as licitantes deverão atender às seguintes observações:

- a) **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos solicitados deverão ser entregues no município de Glaucilândia em local indicado pelo mesmo. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para efetivar a entrega. Ressalvando-se os casos especiais, que exigem a aquisição do produto pela CONTRATADA em outro mercado fornecedor, impossibilitando a efetiva entrega no prazo hábil, o que deverá ser objeto de justificativa da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.
- b) **Prazo de Pagamento:** Até 30 (dias) dias após a entrega dos materiais , mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

4. **ÓRGÃOS REQUISITANTES:** Secretaria Municipal de Obras e serviços urbanos

5. Os materiais equipamentos deverão ser de boa qualidade. A prefeitura poderá requisitar amostra, se entender necessário.

6 – NA PROPOSTA A LICITANTE DEVERÁ INDICAR, QUANDO HOVER, A MARCA DO PRODUTO OFERTADO. A prefeitura se reserva o direito de solicitar amostras dos produtos, e inclusive rejeitar e desclassificar as propostas que apresentarem produtos sem qualidade, após parecer devidamente fundamentado.

ITENS EXCLUSIVOS PARA EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	UND	500	ABRAÇADEIRA COMUM DE 1/2"			
2	UND	500	ABRAÇADEIRA COMUM DE 3/4"			
3	UND	500	ABRAÇADEIRA COMUM DE 1"			
4	UN	1000	ABRAÇADEIRA DE AÇO, TAMANHOS P,M,G			
5	UND	30	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE 1			
6	UN	500	ABRAÇADEIRA TIPO U 25MM			
7	Unidade	500	ABRAÇADEIRA TIPO U 32 MM			
8	Unidade	100	ADAPTADOR BENJAMIM TÊ 3 SAIDAS, TRÊS POLOS			
9	UNIDADE	40	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 40MM X 1.1/4			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

	E					
10	UNI DAD E	40	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 60MMX2			
11	UNI DAD E	40	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 75MMX2.1/2			
12	UNI DAD E	40	ADAPTADOR PARA CAIXA DAGUA SOLDAVEL 60MMX2			
13	UNI DAD E	40	ADAPTADOR PARA CAIXA DAGUA SOLDAVEL 20MMX1/2			
14	UNI DAD E	40	ADAPTADOR PARA CAIXA DAGUA SOLDAVEL 25MMX3/4			
15	UNI DAD E	40	ADAPTADOR PARA CAIXA DAGUA SOLDAVEL 40MMX1.1/4			
16	UNI DAD E	40	ADAPTADOR PARA CAIXA DAGUA SOLDAVEL 50MMX1.1/2			
17	UND	50	ADAPTADOR PVC PARA MANGUEIRA DE ½ "			
18	UND	50	ADAPTADOR PVC PARA MANGUEIRA DE 1"			
19	UNI DAD E	50	ADAPTADOR ROSCÁVEL PARA CAIXA DÁGUA 1			
20	UNI DAD E	50	ADAPTADOR ROSCAVEL PARA CAIXA DÁGUA 1/2			
21	UNI DAD E	50	ADAPTADOR ROSCÁVEL PARA CAIXA DÁGUA 3/4			
22	UNI DAD E	50	ADESIVO DE SILICONE PISTOLA 280G			
23	UNI DAD E	50	ADESIVO PLÁSTICO COM PINCEL APLICADOR, FRASCO 175G			
24	UNI DAD E	50	ADESIVO PLASTICO FRASCO 850G			
25	Unida de	50	ADESIVO VEDA CALHA 280 GRAMAS			
26	Litro	15	AGARRAS MINERAL			
27	UNI	60	AGUARRAZ, FRASCO COM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

	DAD E		900ML			
28	UND	30	ALAVANCA 1.80			
29	UN	50	ARAME FARPADO,ROLO COM 500M			
30	KG	50	ARAME GALVANIZADO			
31	UNIDAD E	60	ARAME GALVANIZADO PARA CERCA RURAL 2,4 X 3MM ROLO COM 1000 METROS			
32	Kg	200	ARAME RECOZIDO			
33	UN	40	ARANDELA TARTARUGA			
34	M ³	400	AREIA DE CHAPADA			
36	Unidade	100	ARGAMASSA ACI - SACOS DE 20 KG			
37	Unidade	100	ARGAMASSA ACII - SACOS DE 20 KG			
38	Unidade	100	ARGAMASSA ACIII SACO 20 KG			
39	UN	100	ARRUELA LISA 1/2			
40	UN	100	ARRUELA LISA 3/8			
41	UN	100	ARRUELA LISA 5/16			
42	Unidade	10	ARRUELA ZAMAK 2.1/2"			
43	Unidade	10	ARRUELA ZAMAK 3/4"			
44	UND	30	ASPERSOR JARDIM DE 1/2 x 3/4			
45	UNIDAD E	30	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO			
46	m ²	20	AZULEJO STRUFALD OU SIMILAR - 20 CM X 20 CM - PEI 3 - CLASSE A - BRANCO			
47	Unidade	10	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA P.N.E L=90CM			
48	Unidade	40	BARRA ROSQUEADA 1/2 COMPRIMENTO MINIMO DE 1 METRO			
49	Unidade	30	BARRA ROSQUEADA 3/8 COMPRIMENTO MINIMO DE 1 METRO			
50	Unidade	40	BARRA ROSQUEADA 5/16 COMPRIMENTO MINIMO DE 1 METRO			
51	UNIDAD E	40	BASE PARA ROLDÂNIA			
52	UNI	100	BISNAGA CORANTE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

	DAD E		LIQUIDO-50ML			
53	Unidade	3	BLOCO AUTÔNOMO (ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA) ETIQUETA: SAIDA + (SETA)			
54	UNIDADE	3000	BLOCO DE CONCRETO, 010-19X39			
55	UN	3000	BLOCO DE CONCRETO, 015-19X39			
56	UN	3000	BLOCO DE CONCRETO, 020-19X39			
57	Unidade	4	BOMBA FIRE 750			
58	Unidade	4	BOMBA FIRE 850			
59	Unidade	4	BOMBA PERIFÉRICA BP 500			
60	UN	80	BOQUILHA DE LOUÇA - BOCAL 27			
61	UNIDADE	80	BOQUILHA DE LOUÇA E40			
62	Par	100	BOTA, borracha pvc, cano curto, na cor preta, ou cor branca números não inferior a 34 e não superior a 44			
63	Par	100	BOTA, borracha pvc, cano longo, na cor preta, ou cor branca números não inferior a 34 e não superior a 44			
64	Unidade	100	BOTA, em couro vaqueta, cano curto, na cor preta, elástico lateral recoberto, solado em poliuretana, tamanhos não inferior a 34 e não superior a 44			
65	Unidade	5	BRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO CUNHA 1"			
66	Unidade	20	BRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO CUNHA 1.1/4"			
67	UN	60	BRAÇO P/ CHUVEIRO, ALUMÍNIO 30CM			
68	Unidade	5	BRAÇO PARA CHUVEIRO 510-C 1/2" X 40 CM			
70	MT	150	BRITA 2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

71	M ³	500	BRITA N° 0			
72	Unida de	40	BROCA METAL 10 MM			
73	Unida de	30	BROCA METAL 6MM			
74	Unida de	40	BROCA METAL 8MM			
75	Unida de	30	BROCA VIGA 1/4			
76	Unida de	40	BROCA VIGA 3/8			
77	Unida de	40	BROCA VIGA 5/16			
78	UN	50	BROXA PARA PINTURA EM NILON			
79	UNIDADE	30	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40MM			
80	Unida de	60	BUCHA DE NYLON S4			
81	Unida de	20	BUCHA DE NYLON S6			
82	UNIDADE	30	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 32X20MM			
83	UNIDADE	30	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 40X20MM			
84	UNIDADE	30	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 40X25MM			
85	UNIDADE	30	BUCHA DE REDUCAO LONGA SOLDÁVEL 50X20MM			
86	UNIDADE	30	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 50X25MM			
87	UNIDADE	30	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 50X32MM			
88	UNIDADE	30	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 60X25MM			
89	UNIDADE	30	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 60X32MM			
90	UNIDADE	30	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

	E		60X50MM			
91	UNI DAD E	30	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDAVEL 75X50MM			
92	UNI DAD E	10	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1 X 1/2			
93	UNI DAD E	10	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1.1/2 X 1			
94	UNI DAD E	10	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1.1/2 X 1.1/4			
95	UNI DAD E	10	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1.1/2 X 3/4			
96	UNI DAD E	10	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1.1/4 X 3/4			
97	UNI DAD E	10	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1X 3/4			
98	UNI DAD E	10	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 2X1			
99	UNI DAD E	30	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4 X 1/2			
100	UNI DAD E	30	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 25X20MM			
101	UNI DAD E	30	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA 32X25MM			
102	UNI DAD E	30	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 40X32MM			
103	UNI DAD E	30	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 75X60MM			
104	UN	1000	BUCHA P/ PARAFUSO Nº 06			
105	UN	1000	BUCHA P/ PARAFUSO Nº 08			
106	UN	1000	BUCHA P/ PARAFUSO Nº 10			
107	Unida de	5	BUCHA ZAMAK 2.1/2"			
108	Unida de	5	BUCHA ZAMAK 3/4"			
109	Unida	3	CABEÇOTE ALUMINIO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

	de		P/ELETRODUTO 2.1/2"			
110	UN	20	CABO 10MM - ROLO 100MT FLEXÍVEL DE COBRE			
111	UNIDADE	20	CABO 16 MM-ROLO 100MT FLEXIVEL DE COBRE			
112	UN	20	CABO 2.5MM - ROLO 100MT FLEXÍVEL DE COBRE			
113	UN	20	CABO 4.0MM - ROLO 100MT FLEXÍVEL DE COBRE			
114	UN	20	CABO 6.0MM - ROLO 100MT FLEXÍVEL DE COBRE			
115	METRO	2000	CABO BIPOLAR 2 x 1MM			
116	METRO	2000	CABO BIPOLAR 2 x 2,5MM			
117	METRO	2000	CABO DUPLEX ALUMÍNIO 16MM			
118	METRO	2000	CABO DUPLEX ALUMÍNIO 25MM			
119	METRO	2000	CABO DUPLEX ALUMÍNIO 35MM			
120	METRO	2000	CABO DUPLEX ALUNINIO 10MM			
121	ROLO	15	CABO FLEXIVEL 2 X 2,5 MM, ROLO COM 100 METROS			
122	Rolo	15	CABO FLEXIVEL DE 1.5 MM COM 100 METROS CADA			
123	METRO	2000	CABO MONOPLEX ALUMINIO 16MM.			
124	METRO	2000	CABO MONOPLEX ALUMÍNIO 25MM			
125	METRO	2000	CABO MONOPLEX ALUMÍNIO 35MM			
126	METRO	2000	CABO PP 2X2,5MM			
127	METRO	1500	CABO PP 2 X 4 MM			
128	METRO	1500	CABO PP 3 X 1,5MM			
129	METRO	1500	CABO PP 3 X 2,5MM			
130	METRO	1500	CABO PP 3 X 4MM			
131	METRO	1500	CABO PP 3 X 6MM			
132	METRO	1500	CABO TRIPLEX 10MM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

133	METRO	1500	CABO TRIPLEX ALUMÍNIO 16MM			
134	METRO	1500	CABO TRÍPLEX ALUMÍNIO 25MM			
135	METRO	1500	CABO TRIPLEX ALUMÍNIO 35MM			
136	METRO	400	CABO UNIPOLAR (COBRE) ISOLANTE PVC-450/750V 1,5MM ² REF (PIRELLI PIRASTIC ECOPLUS FLEXIVEL)			
137	METRO	20	CABO UNIPOLAR (COBRE) ISOLANTE PVC-450/750V 10MM ² REF (PIRELLI PIRASTIC ECOPLUS FLEXIVEL)			
138	METRO	100	CABO UNIPOLAR (COBRE) ISOLANTE PVC-450/750V 16MM ² REFE (PIRELLI PIRASTIC ECOPLUS FLEXIVEL)			
139	METRO	1500	CABO UNIPOLAR (COBRE) ISOLANTE PVC-450/750V 2,5MM ² REF(PIRELLI PIRASTIC ECOPLUS FLEXIVEL)			
140	METRO	600	CABO UNIPOLAR (COBRE) ISOLANTE PVC-450/750V 4MM ² REF (PIRELLI PIRASTIC ECOPLUS FLEXIVEL)			
141	UN	70	CADEADO 25MM			
142	UND	50	CADEADO 30MM			
143	UND	50	CADEADO 35MM			
144	UN	70	CADEADO 40 MM			
145	Unidade	100	CADEADO, 50 mm, em latão, cilindro em latão, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves.			
146	UND	15	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 1000 LITROS			
147	UND	15	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 320 LITROS			
148	UND	15	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 500 LITROS			
149	UND	50	CAIXA DE DESCARGA COM TUBO E ENGATE CLASSE A			
150	Unida	2	CAIXA DE INSPEÇÃO DE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

	de		ATERRAMENTO 300X300X400MM			
151	UNIDADE	30	CAIXA DE LUZ PVC 4X2 CLASSE A			
152	UNIDADE	50	CAIXA DE LUZ PVC 4X4 CLASSE A			
153	UN	80	CAIXA PVC 4X2 CLASSE A			
154	Unidade	5	CAIXA PVC 4X2 ESTANQUE			
155	Unidade	70	CAIXA PVC OCTAGONAL 3X3"			
156	UND	20	CAIXA SINFONADA QUADRADA C/07 ENTRADAS Nº13 1,50X150X0,50			
157	Unidade	300	CAL HIDRATADA - SACO COM 20 KG			
158	UNIDADE	300	CAL PARA PINTURA, PCT C/8 KG			
159	Unidade	100	CALHA GALVANIZADA CORTE DE 30CM 02M inclusive instalação			
160	Unidade	50	CALHA PVC PARA TELHADO 03M			
161	UNIDADE	30	CAP ESGOTO DN 100			
162	UNIDADE	30	CAP ESGOTO DN 40			
163	UNIDADE	30	CAP ROSCAVEL 1			
164	UNIDADE	30	CAP ROSCAVEL 3/4			
165	UNIDADE	30	CAP SOLDÁVEL 20MM			
166	UNIDADE	30	CAP SOLDÁVEL 40MM			
167	UNIDADE	30	CAP SOLDÁVEL 60MM			
168	Unidade	50	CAPA, para chuva, em PVC			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

	de		(material resistente), cor amarela, manga longa, aba no pescoço e capuz, tamanho GG			
169	UNIDADE	40	CARRINHO DE MÃO, CHAPA DE AÇO 24, RODA DE AÇO, PNEU COM CÂMARA			
170	UN	15	CARRINHO PARA GARI CAÇAMBA DE AÇO OU FIBRA DE VIDRO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, PNEUS COM CAMÂRA OU MACIÇOS			
171	UND	30	CAVADEIRA ARTICULADA, CABO 110CM (PACETA)			
172	und	30	CHUVEIRO ELETRICO 110 V COM TRÊS TEMPERATURAS			
173	UN	2000	CIMENTO PORLAND CP II E 32 SACO 50KG SACO COM 50KG			
174	UN	30	COLHER DE PEDREIRO. CHAPA DE AÇO CABO DE MADEIRA, SOLDA (ALTA RESISTÊNCIA) LÂMINA EM AÇO 1,2MM			
175	UN	60	CONDULETE PVC 4X2			
176	UN	60	CONDULETE PVC 4X4			
177	UNIDADE	60	CONDULETE SISTEMA X			
178	UNIDADE	70	CONECTOR FENDIDO Nº 35			
179	UNIDADE	70	CONECTOR FENDIDO Nº50			
180	UN	70	CONNECTORES BIMETALICO - Nº 50			
181	UN	70	CONNECTORES BIMETALICO - Nº 16			
182	UN	70	CONNECTORES BIMETALICO - Nº 25			
183	KG	20	CORDA DE SEDA, BRANCA 06MM.			
184	METRO	1000	CORDA SEDA 16MM			
185	METRO	1000	CORDA SEDA BRANCA 10MM			
186	Unida	1000	CORDA SEDA BRANCA,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

	de		06MM			
187	Unida de	1000	CORDA SEDA BRANCA, 4 MM			
188	METRO	500	CORDA TRANÇADA DE 10MM			
189	METRO	500	CORDA TRANÇADA DE 4MM			
190	METRO	500	CORDA TRANÇADA DE 6MM			
191	Unida de	5	CUBA DE EMBUTIR OVAL INFANTIL LOUÇA BRANCA (COMPRIMENTO = 34 CM, LARGURA = 27 CM, PROFUNDIDADE=12CM			
192	Unida de	5	CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA (COMPRIMENTO=37,5 CM, LARGURA = 48,5 CM.PROFUNDIDADE= 16 CM)			
193	UNIDADE	50	CURVA PARA CAIXA DE DESCARGA DN 40			
194	UNIDADE	50	CURVA PVC P/ESGOTO 100MM 45 GRAUS			
195	UNIDADE	50	CURVA PVC P/ESGOTO 50MM 45 GRAUS			
196	UNIDADE	50	CURVA PVC P/ESGOTO 60MM 45 GRAUS			
197	UNIDADE	50	CURVA PVC P/ESGOTO 75MM 45 GRAUS			
198	UN	15	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 120X240MM			
199	UN	15	DESEMPENADEIRA PVC, LISA, 120X240MM			
200	UNIDADE	50	DISJUNTOR BIPOLAR 25A			
201	UNIDADE	50	DISJUNTOR BIPOLAR DE 35A			
202	UNIDADE	30	DISJUNTOR BIPOLAR DE 70A			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

203	Unida de	10	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10A			
204	Unida de	1	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 13A			
205	Unida de	5	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 16A			
206	Unida de	5	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 25A			
207	Unida de	5	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 40A			
208	UN	50	DISJUNTORES BIPOLARES 20A			
209	UN	50	DISJUNTORES BIPOLARES 40A			
210	UN	50	DISJUNTORES BIPOLARES 50A			
211	UN	50	DISJUNTORES BIPOLARES 60A			
212	UN	50	DISJUNTORES MONOPOLAR 10A			
213	UN	50	DISJUNTORES MONOPOLAR 15A			
214	UN	50	DISJUNTORES MONOPOLAR 20A			
215	UN	50	DISJUNTORES MONOPOLAR 25A			
216	UN	50	DISJUNTORES MONOPOLAR 30A			
217	UN	50	DISJUNTORES MONOPOLAR 35A			
218	UN	50	DISJUNTORES MONOPOLAR 40A			
219	UN	50	DISJUNTORES MONOPOLAR 50A			
220	UNIDADE	50	DISJUNTORES MONOPOLAR 70A			
221	Unida de	5	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 175V-8 KA			
222	KG	50	ELETRODO PARA SOLDA ELÉTRICA 2,5MM			
223	Unida de	50	ELETRODUTO 32MM GALVANIZADO 6 METROS			
224	Unida de	50	ELETRODUTO 25 MM GALVANIZADO 6 METROS			
225	Unida de	50	ELETRODUTO 32 MM RIGIDO			
226	MET	500	ELETRODUTO PVC LEVE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

	RO		FLEXIVEL 3/4			
227	METRO	30	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL LEVE 1"			
228	UN	40	ELETRODUTO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 6MT 1 POLEGADA			
229	UN	40	ELETRODUTO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 6MT 20MM			
230	METRO	40	ELETRODUTO PVC ROSCA VARA 1"			
231	METRO	80	ELETRODUTO PVC, ROSCA VARA 3/4"			
232	METRO	2	ELETRODUTO VARA 1.1/2"			
233	METRO	5	ELETRODUTO VARA 2"			
234	METRO	20	ELETRODUTO VARA 2.1/2"			
235	UNIDADE	60	ENGATE PLASTICO 1/2 X 30CM			
236	UNIDADE	60	ENGATE PLASTICO 1/2 X 40CM			
237	UNIDADE	60	ENGATE PLASTICO 1/2 X 50CM			
238	UND	80	ENXADA, 2 ½ LIBRAS, COM CABO DE MADEIRA			
239	Unidade	5	ESMALTE SINTÉTICO (TIPO DE ACABAMENTO: ACETINADO) COM GALÃO DE 18 LITROS			
240	Unidade	100	ESMALTE SINTÉTICO 900ML			
241	UN	30	ESMALTE SINTÉTICO, 3,6 LITROS			
242	UN	30	ESPÁTULA EM AÇO INOX, CABO DE MADEIRA, 12CM			
243	UNIDADE	20	ESPELHO CEGO 4X2			
244	UNIDADE	20	ESPELHO CEGO 4X4			
245	UND	60	ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO 40MM			
246	UND	10	ESTACA PLÁSTICA DE 60			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

			CM			
247	UN	2000	ESTRIBO EM AÇO 7X17			
248	Unidade	30	EXTENÇÃO ELETRICA, 03 PINOS, 05 METROS			
249	UN	40	FACÃO AÇO CARBONO 12 POLEGADAS			
250	BR	200	FERRO 10.0			
251	BARRA	200	FERRO 3.8			
252	BR	200	FERRO 4.2			
253	BR	200	FERRO 5.0			
254	BARRA	200	FERRO 6.3			
255	BR	200	FERRO 8.0			
256	UNIDADE	70	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MM X 10METROS, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3M			
257	UNIDADE	70	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 19MM X 10 METROS, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3M			
258	UN	100	FITA VEDA ROSCA 18MMX10MT			
259	UND	40	FOICE, 2 ½ LIBRAS, COM CABO DE MADEIRA.			
260	UND	200	FOLHA DE LIXA			
261	m ²	40	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA NAVAL EUCATEX, PAINÉIS MSO (MIOLO EM COMEIA CRAF), PERFILADO EM AÇO GALVANIZADO, PINTURA EMBOX, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO			
262	m ²	300	FORRO, em PVC, cor branco, largura de 20 cm incluindo instalação			
263	UN	4	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL 127 WOLTS DE 1ª LINHA			
264	UN	50	GLOBO P/ LUMINÁRIA JARDIM 19X10			
265	KG	80	GRAMPO AÇO GALVANIZADO PARA CERCA			
266	m ²	5	GRANITO PARA , 2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

			BANCADAS DE 0,80 X 0,50			
267	m ²	3	GRANITO PARA 1 BANCADA DE 0,50 X 0,90			
268	m ²	4	GRANITO PARA 2 BANCADA DO FRALDÁRIO 1,20 M X 0,65			
269	m ²	15	GRANITO PARA DIVISORIA 0,90 X 1,80/1,70 X 1,80			
270	METRO	25	GUARDA-CORPO EM AÇO INOX D= 1 1/2" COM SUBDIVISÕES EM TUBO DE AÇO INOX D=1/2", H= 1,05 M, COM CORRIMÃO SIMPLES DE TUBO DE AÇO INOX D=1 1/2"			
271	UN	30	HASTE COBREADA 2400MM			
272	UN	30	HASTE GALVANIZADO 2400MM			
273	UNIDADE	20	HASTE PARA CHUVEIRO ELETRICO 1/2			
274	Unidade	20	HASTE PARA ROLO DE PINTURA			
275	Unidade	3	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELAS			
276	Unidade	5	INTERRUPTOR BIPOLAR DR(FASE/FASE-IN 30MA) SIN 25A			
277	UN	50	INTERRUPTOR DE EMBUTIR - 02 SESSÕES			
278	UN	50	INTERRUPTOR DE EMBUTIR - 03 SESSÕES			
279	UNIDADE	50	INTERRUPTOR DE EMBUTIR -01 SESSAO			
280	UN	50	INTERRUPTOR DE EMBUTIR SISTEMA X - 01 SESSÕES			
281	UN	50	INTERRUPTOR DE EMBUTIR SISTEMA X - 02 SESSÕES			
282	Unidade	20	INTERRUPTOR PARALELA-1 TECLA			
283	UND	20	JANELA BLINDEX COMPLETA, MEDINDO 1,00 X 1,00 METROS COM VIDRO INCOLOR TEMPERADO DE ESPESSURA 8MM.			
284	UN	25	JANELA, TIPO VENEZIANA 0,8X0,80			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

285	UN	25	JANELA, TIPO VENEZIANA 1.0 X 1.0			
286	Unida de	60	JOELHO 90 G PVC RÍGIDO SOLDÁVEL 25 MM			
287	UNI DAD E	60	JOELHO 90° BRANCO COM ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO DN 40X40			
288	UNI DAD E	60	JOELHO AZUL 40MM C/ANEL DE VEDAÇÃO			
289	UNI DAD E	60	JOELHO PVC 45° ESGOTO DN 100			
290	UNI DAD E	60	JOELHO PVC 45° ESGOTO DN 40			
291	UNI DAD E	60	JOELHO PVC 45° ESGOTO DN 75			
292	UNI DAD E	60	JOELHO PVC 45° ROSCAVEL 1			
293	UNI DAD E	60	JOELHO PVC 45° ROSCAVEL 1.1/2			
294	UNI DAD E	60	JOELHO PVC 45° ROSCAVEL 3/4			
295	UNI DAD E	60	JOELHO PVC 90° DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM			
296	UNI DAD E	60	JOELHO PVC 90° ESGOTO DN 100			
297	UNI DAD E	60	JOELHO PVC 90° ESGOTO DN 150			
298	UNI DAD E	60	JOELHO PVC 90° ESGOTO DN 40			
299	UNI DAD E	60	JOELHO PVC 90° ESGOTO DN 50			
300	UNI DAD E	60	JOELHO PVC 90° ESGOTO DN 75			
301	UNI DAD	60	JOELHO PVC 90° REDUÇÃO ROSCAVEL 1X3/4			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

	E					
302	UNI DAD E	60	JOELHO PVC 90° REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4 X 1X1/2			
303	UNI DAD E	15	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL 40MM			
304	UNI DAD E	10	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL 50MM			
305	UNI DAD E	10	JOELHO PVC 90° SOLDAVEL 60MM			
306	UNI DAD E	10	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL 75MM			
307	UNI DAD E	5	JOGO DE ESQUICHO PARA MANGUEIRA 1/2			
308	Unida de	30	LAMINA DE SERRA MANUAL 12/24			
309	UN	35	LAMINA DE SERRA MANUAL 300X13X0,60			
310	UNI DAD E	150	LAMPADA COMPACTA 15W 127V			
311	UNI DAD E	150	LAMPADA COMPACTA 20W 127V			
312	UNI DAD E	150	LAMPADA COMPACTA 25W 127V			
313	UNI DAD E	150	LAMPADA COMPACTA 32W 127V			
314	UNI DAD E	50	LAMPADA COMPACTA 45 E 220V			
315	UNI DAD E	160	LAMPADA COMPACTA 45W 127V			
316	UNI DAD E	150	LÂMPADA COMPACTA 89 W 220V			
317	Unida de	40	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA REATOR NÃO INTEGRADO TRIPLA 32W			
318	UN	150	LÂMPADA FLUORESCENTE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

			TUBULAR 1X20			
319	UN	150	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 1X40			
320	Unida de	100	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR COMUM - DIAM 26MM, 32W			
321	Unida de	10	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR IRC 85- DIAM 26MM, 32W			
322	Unida de	40	LAMPADA HALOGENA 72W			
323	UN	50	LÂMPADA INCADESCENTES 60W			
324	UNI DAD E	150	LAMPADA LED MODELO PERA 13W			
325	UNI DAD E	150	LAMPADA LED MODELO PERA 9W			
326	UN	120	LÂMPADA MIXTA 400W 220V			
327	UND	25	LAVATÓRIO SANITÁRIO BRANCO, LOUÇA.			
328	UN	50	LIMA CHATA PARA ENXADA			
329	UND	10	LIMA FINA, PARA FERRAMENTA (SERROTE)			
330	UN	5	LINHA EM NYLON. ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ROLO DE 100MT			
331	Unida de	50	LIQUIBRILHO GALÃO 3,6 LITROS			
332	UNI DAD E	200	LIXA DAGUA Nº50			
333	UN	300	LIXA PARA PAREDE Nº120			
334	uni	300	LIXA PARA PAREDE Nº80			
335	UND	300	LIXA PARA PAREDE Nº 100			
336	Unida de	50	LIXA PARA SUPERFÍCIE E METÁLICA GRANA 100			
337	Unida de	300	LIXA PARA SUPERFÍCIE MADEIRA / MASSA (GRANA: 100)			
338	Unida de	25	LONA EM POLIETILENO COR AZUL 4 X 3 MT			
339	MT	300	LONA PRETA 1X4MT			
340	MT	300	LONA PRETA 1X6MT			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

341	METRO	300	LONA PRETA 1X8 METROS.			
342	Unidade	5	LUMINARIA SOBREPOR P/FLUORESCENTE TUBULAR 40 W			
343	Unidade	40	LUMINARIA SPOT COMPACTA			
344	Pares	50	LUVA DE RASPA CANO LONGO REFORÇADA (20 CM)			
345	UND	50	LUVA DE RASPA, CANO CURTO, PAR.			
346	PAR	30	LUVA MALHA BANHO LATEX VERDE			
347	UNIDADE	40	LUVA PVC DE CORRER ESGOTO DN 75			
348	UNIDADE	40	LUVA PVC DE CORRER ROSCAVEL 1.1/2			
349	UNIDADE	40	LUVA PVC DE CORRER ESGOTO DN 100			
350	UNIDADE	40	LUVA PVC DE CORRER ESGOTO DN 150			
351	UNIDADE	40	LUVA PVC DE CORRER ESGOTO DN 40			
352	UNIDADE	40	LUVA PVC DE CORRER ESGOTO DN 50			
353	UNIDADE	50	LUVA PVC DE CORRER ROSCAVEL 3/4			
354	UNIDADE	40	LUVA PVC DE CORRER ROSCAVEL 1			
355	UNIDADE	40	LUVA PVC DE CORRER ROSCAVEL 1/2			
356	UNIDADE	40	LUVA PVC DE CORRER ROSCAVEL1.1/4			
357	UNIDADE	40	LUVA PVC DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1 X 3/4			
358	UNI	40	LUVA PVC DE REDUÇÃO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

	DAD E		ROSCÁVEL 3/4 X 1/2			
359	UNI DAD E	40	LUVA PVC DE REDUÇÃO SOLDAVEL 25X20MM			
360	UNI DAD E	40	LUVA PVC DE REDUÇÃO SOLDAVEL 32X25MM			
361	UNI DAD E	40	LUVA PVC DEC REDUCAO SOLDAVEL 40X32MM			
362	UNI DAD E	40	LUVA PVC ESGOTO DN 100			
363	UNI DAD E	40	LUVA PVC ESGOTO DN 150			
364	UNI DAD E	40	LUVA PVC ESGOTO DN 40			
365	UNI DAD E	40	LUVA PVC ESGOTO DN 50			
366	UNI DAD E	40	LUVA PVC ESGOTO DN 75			
367	Unida de	20	LUVA PVC ROSCA 1"			
368	Unida de	30	LUZ DE EMERGÊNCIA PARA PAREDE COM 30 LEDS DE ALTO BRILHO COM. VOLTAGEM: BIVOLT			
369	MT ³	5	MADEIRA JATOBÁ, SERRADA EM PEÇA, CAIBROS, RIPAS			
370	M ³	3	MADEIRA PEROBA, SERRADA EM PEÇA CAIBROS RIPAS.			
371	M ³	8	MADEIRA PINUS, SERRADA EM TABUAS.			
372	Unida de	40	MADEIRITE 2,20 X 1,10 12MM			
373	MET RO	300	MANGUEIRA CORRUGADA 20MM			
374	UND	300	MANGUEIRA CORRUGADA 25MM			
375	MET RO	400	MANGUEIRA CRISTAL 1/4			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

376	METRO	400	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA, ½.			
377	METRO	400	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA, ¾.			
378	METRO	60	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 700 LBS ½ "			
379	UNIDADE	40	MANGUEIRA PARA CHUVEIRO 5/8			
380	METRO	300	MANGUEIRA SANFONADA, ¾.			
381	METRO	30	MANGUEIRA TRASPARENTE, FINA(PARA NIVEL)			
382	UN	30	MANILHA DE CONCRETO 01M DE DIÂMETRO POR 01M DE LARGURA			
383	UN	30	MANILHA DE CONCRETO, 1,20 M DE DIÂMETRO POR 01M DE LARGURA			
384	UN	30	MANILHA DE CONCRETO, 40CM DE DIÂMETRO POR 1M DE LARGURA			
385	UN	30	MANILHA DE CONCRETO, 60CM DE DIÂMETRO POR 01 M DE LARGURA			
386	UN	30	MANILHA DE CONCRETO, 80CM DE DIÂMETRO POR 01M DE LARGURA			
387	UN	20	MARRETA OITAVA 1500G			
388	UN	20	MARRETA OITAVA 5000G			
389	UNIDADE	20	MARTELO DE UNHA 23MM CABEÇA FORJADA E TEMPERATURA EM AÇO CARBONO. ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA. TAMANHO:23MM			
390	Unidade	50	MÁSCARA DESCARTÁVEL REDONDA CONTRA PÓ QUÍMICO			
391	UNIDADE	60	MASSA CORRIDA ACRILICA 18LITROS DE BOA ADERENCIA E SECAGEM RAPIDA, RESISTENTE A ALCALINIDADE E AÇÃO DA INTEMPERIES, MASSA FINA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

			COM RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR DE 40 A 60 M ² POR DEMÃO			
392	UNIDADE	80	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS DE BOA ADERENCIA E SECAGEM RAPIDA, RESISTENCIA A ALCALINIDADE E AÇÃO DA IMTEMPERIES, MASSA FINA COM RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR DE 40 A 60M ² POR DEMÃO			
393	Unidade	5	MASSA DE CALAFETAR 1/2KG			
394	Unidade	20	MASSA PARA VIDRO SACO DE 500 GRAMAS			
395	UNIDADE	10000	MIGUELÃO PREGUINHO PARA PEGAR FIO			
396	UN	30	ÓCULOS - PROTEÇÃO INCOLOR óculos de proteção incolor, tipo panda, protetores laterais ventilados			
397	UND	30	PÁ CORTE RETO, CABO DE MADEIRA.			
398	UND	30	PÁ DE BICO, AÇO, CABO DE MADEIRA			
399	UNIDADE	8	PADÃO URBANO CONTRA SAIDA AEREA 110V			
400	UNIDADE	8	PADRÃO RURAL CONTRA SAIDA AEREA 110			
401	UNIDADE	8	PADRÃO RURAL CONTRA SAIDA AEREA 220V			
402	UNIDADE	8	PADRÃO URBANO A FAVOR SAIDA AEREA 110V			
403	UNIDADE	8	PADRÃO URBANO A FAVOR SAIDA AEREA 220V			
404	UNIDADE	8	PADRÃO URBANO A FAVOR SAIDA SUBTERRANEA 110V			
405	UNIDADE	8	PADRÃO URBANO A FAVOR SAIDA SUBTERRANEA 220V			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

406	UNIDADE	8	PADRÃO URBANO CONTRA SAIDA AEREA 220V			
407	UNIDADE	8	PADRÃO URBANO CONTRA SAIDA SUBTERRANEA 110V			
408	UNIDADE	8	PADRÃO URBANO CONTRA SAIDA SUBTERRANEA 220V			
409	UND	40	PALHA DE AÇO.			
410	Unidade	300	PARAFUSO 1X6 COM BUCHA PLÁSTICA			
411	Unidade	10	PARAFUSO AÇO GALVANIZADO CABEÇA QUADRADA ROSCA M10 COMP 250MM			
412	Unidade	500	PARAFUSO AUTO BROCANTE CURTO			
413	Unidade	80	PARAFUSO FENDA GALVA.CAB.PANELA 2,9X25MM AUTOATARRACHANTE			
414	Unidade	25	PARAFUSO FENDA GALVA.CAB.PANELA 4,2X32MM			
415	UN	1000	PARAFUSO P/ BUCHA Nº 06			
416	UN	1000	PARAFUSO P/ BUCHA Nº 08			
417	UN	1000	PARAFUSO P/ BUCHA Nº 10			
418	UN	100	PARAFUSO P/ VASO			
419	m²	25	PASTILHA AZUL CÉU TELADA - CLASSE A - PEI 3 - 10 CM X 10 CM			
421	UN	20	PENEIRA TAMANHO:55			
422	Unidade	100	PERFIL ENRIJECIDO 100 X 50 6M			
423	Unidade	100	PERFIL ENRIJECIDO 50 X 25			
424	Unidade	100	PERFIL ENRIJECIDO 75X 40 6M			
425	Unidade	10	PIA PARA COZINHA, TAMANHO MINIMO 1,20 X 50CM DE FIBRA COM 01 BOJO			
426	UND	25	PICARETA ALVIÃO COM CABO, PERFURA DE UM LADO E DO OUTRO CORTA, 4,5LIBRAS, CABO 92CM			
427	UND	25	PICARETA CHIBANCA COM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

			CABO 4,0LIBRA, CABO 92CM			
428	UNIDADE	30	PINCEL PARA PINTURA 2"			
429	UN	30	PINCEL PARA PINTURA 3"			
430	UN	30	PINCEL PARA PINTURA 4"			
431	UNIDADE	30	PINCEL PARA PINTURA N°01			
432	m²	300	PISO cerâmico, esmaltado, tipoA, fator de resistência PEI-5,dimensões 40X40			
433	UNIDADE	5	PLACA CEGA			
434	Unidade	60	PLACA P/ 1 FUNÇÃO			
435	Unidade	15	PLACA P/ 1 FUNÇÃO RETANGULAR			
436	Unidade	10	PLACA PARA 2 FUNÇÕES RETANGULARES			
437	UN	50	PLAFONIER PVC			
438	UNIDADE	50	PLUGUE FÊMEA 20A			
439	UNIDADE	50	PLUGUE MACHO 20A			
440	UN	50	PLUGUE MONOBLOCO FÊMEA, 2 PÓLOS E TERRA, 10A, 250V			
441	UN	50	PLUGUE MONOBLOCO MACHO, 2 PÓLOS E TERRA, 10 A, 250V			
442	UNIDADE	20	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO. 3,25X8			
443	UN	10	PONTEIRO DE AÇO REDONDO, 14"			
444	Unidade	4	PORTA METÁLICA VITRALFER, ALMOFADA REFORÇADA, CHAPA 20, PORTA 0,80 X1,80			
445	Unidade	6	PORTA METÁLICA VITRALFER, ALMOFADA REFORÇADA, CHAPA 20, PORTA 0,80X 2,10			
446	Unidade	30	PORTA PRANCHETA DE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

	de		MADEIRA 70X210CM			
447	UN	20	PORTA TIPO VENEZIANA, 210X0,60			
448	UN	20	PORTA TIPO VENEZIANA, 210X0,80			
449	UNI DAD E	40	POSTE CONCRETO ARMADO 2,50 ALTURA (PONTA VIRADA)			
450	UNI DAD E	40	POSTE DE CONCRETO ARMADO 2,20 ALTURA PONTA VIRADA			
451	Unida de	300	POSTE DE EUCALIPTO 10CM 2,20M DE COMPRIMENTO			
452	Unida de	300	POSTE DE EUCALIPTO 12CM DE DIAMETRO 2,20 M DE COMPRIMENTO			
453	KG	80	PREGO 18 X 30 2 CABEÇAS			
454	KG	80	PREGO 19X36 COM CABEÇA			
455	KG	80	PREGO AÇO GALVANIZADO 15X15			
456	KG	80	PREGO AÇO GALVANIZADO 17X21			
457	KG	80	PREGO AÇO GALVANIZADO 18X30			
458	Litro	5	PRIMER PARA ESMALTE SINTÉTICO COM GALÃO DE 3,6 LITROS			
459	UNI DAD E	20	PROLONGADOR PARA CAIXA DE LUZ OCTOGONAL 4X4			
460	UN	10	PRUMO PARA PEDREIRO EM LATÃO, 400GRAMAS			
461	UN	20	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 06 CHAVES			
462	UNI DAD E	20	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 03 CHAVES			
463	UNI DAD E	20	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 CHAVES			
464	UNI DAD E	20	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 16 CHAVES			
465	UNI DAD E	20	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 24 CHAVES			
466	Unida de	2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, CHAPA PINTADA-EMBTIR-			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

			BARR.BIF, NO FUSE+DISJ.GERAL-UL(REF CEMAR) CAP.20 DISJ.UNIP-IN BARR.100A			
467	UND	20	RASTELO, 14 DENTE, PARA GRAMA E FOLHAS, COM CABO.			
468	UND	30	REATOR 400W 220V			
469	UND	50	REATOR DE PARTIDA RÁPIDA 1X20			
470	Unidade	30	REATOR ELETRÔNICO P/ FLUORESCENTE COMPACTA 1 X 32W			
471	Unidade	15	REATOR ELETRONICO P/ FLUORESCENTE TUBULAR 1 X 32 W			
472	UN	50	REATORES DE PARTIDA RÁPIDA 1X40			
473	UN	50	REATORES DE PARTIDA RÁPIDA 2X20			
474	UN	50	REATORES DE PARTIDA RÁPIDA 2X40			
475	Unidade	40	REFLETOR LED 150W			
476	UNIDADE	40	REGISTRO-ESFERA SOLDÁVEL 50MM			
477	UNIDADE	40	REGISTRO-ESFERA SOLDÁVEL 60MM			
478	UNIDADE	40	REGISTRO-ESFERA SOLDÁVEL 75MM			
479	UNIDADE	40	REGISTRO-ESFERA SOLDÁVEL 85MM			
480	UNIDADE	40	REGISTRO-ESFERA SOLDÁVEL PVC 32MM			
481	UNIDADE	40	REGISTRO-ESFERA SOLDÁVEL PVC 40MM			
482	UNIDADE	20	REGISTRO DE ESFERA DE FERRO 1"			
483	UNIDADE	10	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL PVC COM UNIÃO 1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

484	UNIDADE	15	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL PVC COM UNIÃO 1.1/2			
485	UNIDADE	15	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL PVC COM UNIÃO 1.1/4			
486	UNIDADE	15	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL PVC COM UNIÃO 1/2			
487	UNIDADE	15	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVEL PVC COM UNIÃO 3/4			
488	UNIDADE	20	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 20MM			
489	UNIDADE	20	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 25MM			
490	UNIDADE	20	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 32MM			
491	UNIDADE	20	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 40MM			
492	UNIDADE	20	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 50MM			
493	UNIDADE	20	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC COM UNIÃO 60MM			
494	Unidade	5	REGISTRO DE GAVETA BRUTO ABNT 1.1/2"			
495	UNIDADE	20	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 20MM			
496	UNIDADE	20	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL PVC 25MM			
497	UND	40	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM			
498	UND	40	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM			
499	UN	10	RÉGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO, MEDIDAS 5X2,5X200			
500	Unidade	200	REJUNTEE - SACOS DE 1 KG			
501	UNI	15	REPARO PARA REGISTRO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

	DAD E		DE PRESSÃO SOLDAVEL			
502	Unidade	2	ROÇADEIRA A GASOLINA 5500, 55CC			
503	UNIDADE	30	ROLDANIA DE PORCELANA			
504	UN	35	ROLO PARA PINTURA 50MM, ESPUMA COM SUPORTE.			
505	Unidade	30	ROLO PARA PINTURA LÃ DE CARNEIRO 23 CM			
506	UN	30	ROLO PARA PINTURA, 15 CM LÃ DE CARNEIRO, COM SUPORTE.			
507	UN	30	ROLO PARA PINTURA, 90MM ESPUMA, COM SUPORTE.			
508	UN	35	SELADOR DE PAREDE, ALTO RENDIMENTO, 18 LITROS.			
509	UN	30	SIFÃO EXTENSIVO EM PVC P/ PIA DE LAVATÓRIO			
510	UN	15	SIFÃO FLEXÍVEL P/ LAVATÓRIO			
511	Unidade	40	SILICONE 280 GRAMAS			
512	Unidade	40	SOLVENTE, a base de nitrocelulose, para tinta acrílica sintética, óleo, vernizes e esmaltes sintéticos. Embalagem com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.			
513	UN	20	TALHADEIRA DE AÇO REDONDA, 14"			
514	UN	20	TAMPA CEGA PVC 4X2			
515	UN	15	TAMPA CEGA PVC 4X4			
516	UNIDADE	15	TAMPA DE VÁLVULA DE PIA E LAVATORIO			
517	UNIDADE	30	TÊ DE REDUÇÃO ESGOTO DN 100 X 50			
518	UNIDADE	30	TÊ DE REDUÇÃO ESGOTO DN 100 X 75			
519	UNIDADE	30	TÊ DE REDUÇÃO ESGOTO DN 150 X 100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

520	UNIDADE	30	TÊ DE REDUÇÃO ESGOTO DN 75 X 50			
521	UNIDADE	30	TÊ PVC DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1 X 3/4			
522	UNIDADE	30	TÊ PVC DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1.1/2 X 3/4			
523	UNIDADE	30	TÊ PVC DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 3/4 X 1/2			
524	UNIDADE	30	TÊ PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20MM			
525	UNIDADE	30	TÊ PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25MM			
526	UNIDADE	30	TÊ PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 X 32MM			
527	UNIDADE	30	TÊ PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 25MM			
528	UNIDADE	30	TÊ PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 X 25MM			
529	UNIDADE	30	TÊ PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 75 X 50MM			
530	UNIDADE	30	TÊ PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 75 X 60MM			
531	UNIDADE	30	TÊ PVC DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 85 X 60MM			
532	UNIDADE	30	TÊ PVC ESGOTO DN 100			
533	UNIDADE	20	TÊ PVC ESGOTO DN 150			
534	UNIDADE	20	TÊ PVC ESGOTO DN 200			
535	UNIDADE	25	TÊ PVC ESGOTO DN 40			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

536	UNIDADE	25	TÊ PVC ESGOTO DN 50			
537	UNIDADE	25	TÊ PVC ESGOTO DN 75			
538	UNIDADE	25	TÊ PVC ROSCÁVEL 2"			
539	UN	25	TÊ PVC SOLDA 60MM			
540	UNIDADE	150	TÊ PVC SOLDÁVEL 20MM			
541	UN	100	TÊ PVC SOLDÁVEL 32MM			
542	UNIDADE	100	TÊ PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2			
543	UNIDADE	100	TÊ PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4			
544	UNIDADE	100	TÊ PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 32MM X 3/4			
545	UN	100	TÊ PVC SOLDÁVEL LISO 20MM			
546	UN	100	TÊ PVC SOLDÁVEL LISO 25MM			
547	UN	50	TÊ PVC SOLDÁVEL LISO 50MM			
548	UN	50	TÊ PVC SOLDÁVEL LISO 60MM			
549	UN	50	TÊ PVC SOLDÁVEL LISO 75MM			
550	Unidade	30	TELA , para alambrado, galvanizado malha 3" , fio 12, rolo 2 x 25m			
551	METRO	400	TELA DE MALHA HEXAGONAL, 2" GALINHEIRO.			
552	Unidade	20	TELA DE SOMBREAMENTO (SOMBRITE) 80%- 4 X 50 METROS			
553	UN	800	TELHA AMIANTO, 244X0,50			
554	Unidade	10	TELHA FIBROCIMENTO COM DIMENSÃO 1,53X1,10			
555	Unidade	50	TELHA FIBROCIMENTO COM DIMENSÃO 2,44X1,10			
556	UNI	100	TELHA GALVANIZADA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

	DAD E		TRAPEZIODAL 2M X 1,06M X 0,43			
557	Unidade	10000	TELHA TIPO AMERICANA			
558	Unidade	5000	TELHA TIPO COLONIAL			
559	UND	5000	TELHAS, CERÂMICA, TIPO PLAN.			
560	UN	30	TESOURÃO DE JARDIM			
561	Unidade	100	THINNER 1/4, 900ML			
562	Unidade	2500	TIJOLO CERÂMICO FURADO DE VEDAÇÃO 9 X 19 X 29 (COMPRIMENTO: 190 MM / LARGURA: 90 MM / ALTURA: 290 MM)			
563	UND	50000	TIJOLO CERÂMICO, 20X25CM, 08 FUROS.			
564	UN	5000	TIJOLO MACIÇO DE BARRO, EM FORMATO RETANGULAR, COMUM.			
565	UNIDADE	60	TINTA ACRILICA, ALTO RENDIMENTO DE 200 275M ² POR DEMÃO, TINTA DE 1º LINHA, 18 LITROS			
566	UNIDADE	60	TINTA PVA, ALTO RENDIMENTO DE 200 A 275 M ² POR DEMÃO, TINTA DE 1º LINHA, 18 LITROS			
567	Unidade	10	TOMADA 2P + T-16A			
568	UN	30	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T - 10A			
569	UN	40	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T - 20A			
570	Unidade	20	TOMADA HEXAGONAL (NBR 14136) 2P + T 20 A			
571	Unidade	40	TOMADA HEXAGONAL (NBR 14136) 2P + T 10A			
572	UNIDADE	35	TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO			
573	UN	30	TORNEIRA BÓIA P/ CAIXA D'ÁGUA 25MM			
574	UNIDADE	30	TORNEIRA BOIA PARA BEBEDOURO 1/2			
575	UNI	30	TORNEIRA BOIA PARA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

	DAD E		CAIXA DAGUA 3/4			
576	UN	50	TORNEIRA JARDIM 20MM			
577	UN	30	TORNEIRA METALICA PARA LAVATORIO 20MM			
578	Unida de	6	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO CROMADA AUTOMÁTICA COM TEMPORARIZADOR REF. 1194			
579	UN	20	TRENA CORPO EMBORRACHADO DE ALTA RESISTÊNCIA TRAVAMENTO DA LAMINA 3METROS			
580	UNI DAD E	20	TRENA EMBORRACHADA 5M CORPO EMBORRACHADO DE ALTA RESISTÊNCIA TRAVAMENTO DA LAMINA 5 METROS			
581	UNI DAD E	20	TUBO DE DESCIDA COM JOELHO AZUL PARA VALVULA DE DESCARGA DN 38			
582	UNI DAD E	20	TUBO DE DESCIDA DE EMBUTIR COM CURVA PARA CAIXA DE DESCARGA DN 40			
583	UNI DAD E	20	TUBO DE DESCIDA LONGO EXTERNO COM CURVA PARA CAIXA DE DESCARGA DN 40			
584	UNI DAD E	20	TUBO DE DESPEJO PARA VAUVULA DE PIA E LAVATÓRIO 1(7/8) X 3/4			
585	UNI DAD E	20	TUBO DE PVC ESGOTO-3M DN 100			
586	UNI DAD E	20	TUBO DE PVC ESGOTO-3M DN 150			
587	UNI DAD E	20	TUBO DE PVC ESGOTO-3M DN 40			
588	UNI DAD E	20	TUBO DE PVC ESGOTO-3M DN 75			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

589	UNIDADE	20	TUBO DE PVC ESGOTO-6M DN100			
590	UNIDADE	20	TUBO DE PVC ESGOTO-6M DN40			
591	UNIDADE	20	TUBO DE PVC ESGOTO-6M DN50			
592	UNIDADE	20	TUBO DE PVC ROSCAVEL-6M1.1/2			
593	UNIDADE	20	TUBO DE PVC ROSCAVEL-6M1.1/4			
594	UNIDADE	20	TUBO DE PVC ROSCAVEL-6M2			
595	UNIDADE	40	TUBO PVC ROSCAVEL-3M 1.1/2			
596	UNIDADE	40	TUBO PVC ROSCAVEL-3M 1.1/4			
597	UNIDADE	150	TUBO PVC SOLDABEL-3M, 20MM			
598	UNIDADE	150	TUBO PVC SOLDABEL-3M, 25MM			
599	UNIDADE	100	TUBO PVC SOLDABEL-3M, 32MM			
600	UNIDADE	150	TUBO PVC SOLDABEL-6M, 20MM			
601	UNIDADE	100	TUBO PVC SOLDABEL-6M, 25MM			
602	UNIDADE	100	TUBO PVC SOLDABEL-6M, 32MM			
603	UNIDADE	100	TUBO PVC SOLDABEL-6M, 40MM			
604	UNIDADE	100	TUBO PVC SOLDABEL-6M, 50MM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

605	UNIDADE	100	TUBO PVC SOLDABEL-6M, 60MM			
606	UNIDADE	100	TUBO PVC SOLDABEL-6M, 75MM			
607	UNIDADE	20	TUDO DE PVC ESGOTO-6M DN150			
608	UNIDADE	20	TUDO PVC ROSCAVEL-3M1/2			
609	UNIDADE	25	UNIÃO PVC SOLDABEL 25MM			
610	UNIDADE	20	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADA DE 2"			
611	UNIDADE	20	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO DE 1 1/2"			
612	UNIDADE	15	UNIÃO DE FERRO GALVANIZADO DE 3"			
613	UNIDADE	15	UNIÃO PVC ROSCAVEL 1.1/4			
614	UNIDADE	15	UNIÃO PVC ROSCAVEL 1"			
615	UNIDADE	15	UNIÃO PVC ROSCAVEL 1/2			
616	UNIDADE	15	UNIÃO PVC ROSCAVEL 3/4			
617	UNIDADE	20	UNIÃO PVC SOLDABEL 20MM			
618	UNIDADE	15	UNIÃO PVC SOLDABEL 32MM			
619	UNIDADE	15	UNIÃO PVC SOLDABEL 40MM			
620	UNIDADE	40	UNIÃO PVC SOLDABEL 50MM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

621	UNIDADE	15	UNIÃO PVC SOLDAVEL 60MM			
622	UNIDADE	15	UNIÃO PVC SOLDAVEL 75MM			
623	UNIDADE	15	UNIÃO ROSCAVEL 1.1/2			
624	UNIDADE	15	UNIÃO ROSCAVEL 2			
625	UNIDADE	20	VÁLVULA PARA TANQUE DN 40			
626	Unidade	2	VÁLVULA DE DESCARGA BAIXA PRESSAO 1.1/2"			
627	UNIDADE	5	VALVULA DE POÇO ROSCAVEL 1			
628	UNIDADE	5	VALVULA DE POÇO ROSCAVEL 1.1/2			
629	UNIDADE	5	VALVULA DE POÇO ROSCAVEL 2"			
630	UNIDADE	4	VALVULA DE POÇO ROSCAVEL 3/4			
631	UNIDADE	10	VALVULA VENTOSA DE 1"			
632	UND	15	VASO SANITÁRIO BRANCO, LOUÇA.			
633	Unidade	3	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL INFANTIL LOUÇA BRANCA (SISTEMA DE DESCARGA DE 6L, FORMATO OVAL, ALTURA = 30 CM, LARGURA=31 CM, COMPRIMENTO=41,5 CM)			
634	UNIDADE	50	VERNIZ INCOLOR 3,6L			
635	m ²	50	VIDRO LISO INCOLOR 4MM INSTALADO			
636	Litro	15	ZARCÃO - GALÃO DE 18 LITROS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

ITEM DUSPUTA AMPLA CONCORRÊNCIA

35	MT	800	AREIA LAVADA			
69	MT	1000	BRITA 1			
420	Unida de	2000 0	PEÇA DE MEIO FIO 0,30 X 0,80			

JUSTIFICATIVA

OS MATERIAIS DA LICITAÇÃO SERÃO PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS, PARA EVENTUAIS COMPRAS, MATERIAL SERÁ UTILIZADO PARA REALIZAR PEQUENAS REFORMAS E RAPAROS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA, DE TODAS AS SECRETARIAS EM ESTRADAS VICINAIS, MANUTENÇÕES ELETRICAS, E ESTRUTURAIS, PINTURAS, E TODAS OUTRAS NECESSIDADES DE PEQUENAS REFORMAS QUE OS IMOVEIS DO MUNICÍPIO NECESSITAREM.

IVALDO SIQUEIRA DOS ANJOS
SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021	
Dados a constar na proposta	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
Nome do Signatário para assinatura do contrato	
Estado civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	
Prazo de Entrega	
Prazo de validade da proposta	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

Local de entrega	
------------------	--

LOTE XX: (NOME DO LOTE)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
Valor total do lote						

_____, de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa.

Obs: as propostas deverão conter o nº do item, descrição do item, unidade, marca, quantidade, valor unitário e valor total do item, bem como o valor total do lote.
Usar como modelo a planilha que será enviada junto ao edital

ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2021

A _____(nome da empresa), CNPJ _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG: _____ CPF: _____ nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). **CREDENCIA** o (a) Senhor (a) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). A quem confere poderes para junto a Prefeitura Municipal de Glaucilândia praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

Desistir de recursos e do prazo recursal; interpor recursos; apresentar lances verbais; negociar preços e demais condições; confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

..... de de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(com firma reconhecida em cartório)

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
(APRESENTAR JUNTO AO CREDENCIAMENTO)**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
solicitados no edital.

..... de de 2021.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, por intermédio de seu representante legal, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, ter ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021 da Prefeitura Municipal de Glaucilândia, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura de representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

ANEXO VI

1-DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – NEPOTISMO

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESA:

CNPJ:

DECLARO, nos termos do art. 79, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Glaucilândia (infra transcrito), para fins de contratação de prestação de serviços junto à Prefeitura Municipal de Glaucilândia, que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **NÃO** são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, do prefeito, vice-prefeito, vereadores ou servidores municipais.

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, do prefeito, vice-prefeito, vereadores ou servidores municipais.

Nome do membro ou servidor: _____

Grau de Parentesco: _____

Art. 79 – Ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam condições de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, exigindo-se a qualificação sócio econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

[...]

§ 2º - O prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afins ou consanguíneos, até o segundo grau ou por adoção, não poderão contratar com o município, substituindo provisoriamente até 6 (seis) meses após findos as respectivas funções. (Lei Orgânica do Município de Glaucilândia)

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

(marcar com um “x” o espaço acima, em caso afirmativo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura de representante legal da licitante

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR C/ A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

DECLARAÇÃO

Declaro para fins do Pregão Presencial nº 09/2021 que não existe contra a Empresa

_____, CNPJ: _____,

situada a Rua/Av/Pça _____ Nº _____

bairro: _____ Cidade: _____, nenhum

impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
Doc. de Identidade RG nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref.: Processo n.º 017/2021 - Pregão Presencial n.º 09/2021

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA, com sede a Praça José Brant Maia, 01 - Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.496/0001-17, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Dr. Herivelto Alves Luiz, domiciliado nesta cidade de Glaucilândia-MG, e de outro lado a empresa _____ estabelecida à _____ n.º _____ na cidade de ----- Estado de -----, inscrita no CNPJ/MF sob n.----- e Inscrição Estadual n.º ----- doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____ residente e domiciliado na _____, na cidade de _____ formalizam entre si o presente contrato que visa o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO, HIDRAULICO, FERRAMENTAS E EPIS, descrita na cláusula primeira da ata de registro de preços referente ao **PROCESSO Nº 017/2021, Pregão Presencial nº 09/2021**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, de forma parcelada à **CONTRATANTE**, os seguintes produtos: De acordo com anexo a ata de registro de preços

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 A entrega dos produtos destinados a Prefeitura Municipal de GLAUCILÂNDIA-MG, objeto do ANEXO I, somente será efetuada, de maneira parcelada, obedecido o cronograma de consumo do mês, de acordo com as necessidades da Contratante, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com **autorização** da Secretaria requisitante, realizada após o recebimento da Ordem de Fornecimento pela adjudicatária, sendo o **prazo de entrega de até 5 (cinco) dias úteis** a contar da data da solicitação.

2.1.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços para fornecimento dos produtos destinados à Prefeitura Municipal de Glaucilândia-MG, será de 12(doze) meses **a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.**

2.2. Os produtos objeto deste Edital serão recebidos no local pré estabelecido na ordem de fornecimento dentro do município de Glaucilândia de segunda a sexta das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas pelo responsável da secretaria requisitante, o qual vistoriará os produtos, verificando-se os mesmos atendem a todas condições especificadas neste Edital.

2.2.1. A data de validade do item no ato da entrega deve ser superior a 6 meses; quando o item exigir.

2.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão deste contrato nos termos legais.

2.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Termo de Referência e Edital.

2.5. A Empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.6. Os produtos que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas no Termo de Referência e Edital. Caso algum produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega da solicitação feita pela Contratante não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

2.7. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, embalagem e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas independentemente da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na clausula anterior, a CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - no valor global desta ata de registro de preços é de R\$ _____ (_____), decorrente dos preços e quantidades aceitas na sessão pública deste Pregão nº 009/2021.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PAGAMENTOS e do REAJUSTE

5.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

5.2 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidade “**ordem de pagamento bancária**”, em conta bancária.

5.3 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Glaucilândia-MG, original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (CND) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, atualizadas;

5.4.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade.

5.4.2 - na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a contratada nas sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista no item 10.3.1, 10.3.3 e 10.3.4 da Cláusula X, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.4 da Cláusula V, ambos deste edital.

6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **CONTRATADA** se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

6.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Registro de Preços sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

6.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a contratada às sanções contratuais e editalícias.

6.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do Termo de Registro de Preços, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 meses a partir de sua assinatura, inicia-se a partir da data da assinatura desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta de dotações orçamentárias do exercício vigente.

CLÁUSULA NONA DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - São responsabilidades da CONTRATADA:

9.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

9.1.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, Termo de Referência e Edital referente ao Pregão Presencial nº 09/2021.

9.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

9.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato;

9.2.2 - pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Registro de Preços a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta cláusula .

10.1.5 - as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

10.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.1 deste contrato.

10.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Glaucilândia-MG.

11.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/02, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

13.1 - Será competente o Foro da Comarca da Cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste contrato e demais cláusulas do Edital e Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Glaucilândia, de xxxxxx de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA-MG
CONTRATANTE

contratada

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – Glaucilândia/MG CEP: 39.592-000

Telefone: (38) 3236-8136

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Data,

Assinatura

Deverá ser apresentada no credenciamento.